



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025 MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada, visando a elaboração de projetos executivos, estudos hidrológicos e hidráulicos, licenciamento ambiental, memoriais descritivos e respectivos orçamentos e cronogramas para bacia do Ribeirão dos Mudos, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei 14.133/21.

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21.

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Termo de Referência;

Anexo V.1 – Planilha Orçamentária

Anexo V.2 – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

16/07/2026 às 09h30min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
30/07/2026 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
30/07/2026 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

1 – PREÂMBULO

1.1 – Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, para a execução do objeto supra-especificado, pelo regime de execução indireta – através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 – Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5703	3.3.90.39	17.512.5002.24.87	'02	100-0153
6270	33.90.39	17.512.5002.24.87	'01	110-0000

1.4 – O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **R\$ 472.976,35 (Quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

1.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal de Compras no endereço eletrônico www.comprascacapava.com.br. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.5.1 – A Plataforma BR CONECTADO é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5.2 – Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras (www.comprascacapava.com.br).

1.5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones : (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ); e

IV – Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

j) Cooperativa de mão de obra.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, pois a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade, o que não é o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois ele não se reveste de alta complexidade.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br ou participar diretamente no referido site.

3.2 – A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio do endereço eletrônico www.comprascacapava.com.br na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

3.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

3.7 – A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da plataforma BR Conectado: www.comprascacapava.com.br.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 – **Proposta de Preços**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste Edital.

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da do sítio eletrônico www.comprascacapava.com.br, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.3 – O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

3.9 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.2 – Na proposta deverá conter:

4.2.1 – Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.2.2 – Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.2.3 – Prazo para início de execução do serviço, contados do recebimento da Ordem de Serviço para tal, que será de até 30 (trinta) dias úteis e o prazo para término dos mesmos, contados do início dos serviços, será conforme Anexo V.2 – Cronograma Físico-Financeiro. Devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.2.4 – A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.2.5 – Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à prestação de cada parcela da obra, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.3 – As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.4 – A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital.

4.5 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação do serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.5.1 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.5.2 – Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.6 – A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante:

4.6.1 – Planilha de quantitativos e preços, conforme modelo constante do Anexo V.II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais. Não devendo os valores unitários estar acima do estimado.

4.6.2 – Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do Anexo V.I;

4.6.3 – **Garantia da Proposta**, nos termos do Artigo 58, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado para a execução do objeto, ou seja, **R\$ 4.729,76 (Quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos)** a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, ou ainda de qualquer outra forma de encerramento do certame, mediante requerimento específico.

4.6.5.1 – A garantia de proposta será perdida em favor da Prefeitura Municipal de Caçapava, na hipótese do licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado neste instrumento convocatório ou de prestar a garantia de execução do contrato no prazo e forma exigidos neste Edital.

4.6.5.2 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/11.

4.6.1.2.1 – Caso o licitante opte pela modalidade caução, deverá efetuar o depósito conforme dados:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Banco do Brasil

Agência: 1683-7/Conta: 230.001-x

Município de Caçapava-SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

4.7 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.8 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.9 – PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.9.1 – A Empresa vencedora deverá enviar ao Agente de Contratação, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todas as informações e documentos exigidos nos itens 4.2 a 4.6, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital**, informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

5 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.2 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 – Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 – A redução mínima aplicável a cada lance será de 1%.

5.2.2 – O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3 – Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.2.4 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.4.2 - O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 – Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

5.11 – Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 – O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

5.13 – O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 472.976,35 (Quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, conforme detalhamento contido nos autos.

5.13.1 – Será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexequível ou em sobrepreço, nos termos do Artigo 59, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/21; assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.13.2 – Será desclassificada a proposta que apresentar valores unitários tidos como relevantes e/ou totais que superem a previsão contida na Planilha de Quantitativos e valores que integra este Edital, bem como aquela que incorrer nas situações previstas pelo artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.13.3 – O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou equipamentos, aplicando os encargos sociais, bem como solicita demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.14 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, na forma do item 7 deste Edital.

5.15 – Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, no prazo e na forma estabelecidos no item 7.1.6 deste Edital, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos valores, adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.1.1 – O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.2 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação, que encerrará a disputa do item e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentação os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 – Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 – Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 – Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.2.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2003, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 – Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 – Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 – Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 – Os documentos da empresa vencedora relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, **deverão** ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, com **a proposta de preços escrita (item 4.9)**, para **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**

Endereço: Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava

Departamento de Compras e Licitação

E-mail: cpl@cacapava.sp.gov.br

Fone: (12) 3654-6691

A/C do Agente de Contratação: Luciana Castilho Peres

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.1.6.1 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 – A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 – Independente de manifestação do Agente de Contratação sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.7 – A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente, ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2)**, numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 – Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

7.1.8.1 – Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Para fins de **habilitação** o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, ou seja, certidão de registro no CREA, conforme Resolução 266/79, ou CAU, conforme Lei Federal 12.378/10 – se for o caso, com validade na data limite para apresentação dos envelopes, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

7.2.3.1 – Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no 7.2.3 por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

7.2.4 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível **em características e prazos** com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

Lei 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

DETALHAMENTO DOS ATESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Elaboração de Estudos de Macrodenagem ou projetos de obras de drenagem urbana	1 atestado
2	Elaboração de Estudos Hidrológicos e Hidráulicos	1 atestado
3	Elaboração de Memoriais Descritivos, Orçamentos, e Cronogramas de Obras e Drenagem	1 atestado

7.2.4.1 – Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4.2 – Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.4.2.1 – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.5 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente e/ou contratado, na data de apresentação dos documentos de habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei 14.133/21. Conforme item 4 do Anexo V – Termo de Referência.

7.2.5.1 – O profissional retro indicado deverá participar da execução do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por outro profissional do mesmo nível, com experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação desta Prefeitura.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.5.2 – O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação na condição de:

a) Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, nos termos do item 7.1.6 supra, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

b) Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

c) Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço.

7.2.5.3 – Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.2.6 - O licitante deverá comprovar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização da prestação de serviço, sendo que a comprovação poderá ser feita das seguintes formas:

a) Vistoria ao local, às suas próprias expensas. As visitas deverão ser agendadas junto ao Departamento de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, através do telefone: (12) 3652-9217 e poderão ser realizadas até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta. Para os que realizarem visita será emitido atestado de visita técnica o qual deverá ser juntado à documentação de habilitação; ou

b) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.9 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.10 – Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.11 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.12 – Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III)

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.13 – Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (S/A – Sociedade Anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

ou

a.2) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA) e demais tipos societários regidos pela Lei Complementar Federal 123/2006:

b.1) por cópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, juntamente os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

c) Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente, assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa, e para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos os documentos a serem apresentados limitar-se-ão ao último exercício.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) No caso de empresas obrigadas ou optantes pela utilização do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente acompanhado do seu recibo de transmissão.

f) A boa situação financeira será avaliada pela apresentação dos seguintes índices: ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ILG (Índice de Liquidez Geral) igual ou superior a 1 (um) e Grau de Endividamento máximo igual ou menor de 0,50 (zero vírgula cinquenta), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

II. Liquidez Geral

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

III. Grau de Endividamento

$$GE = \frac{(PC + ELP)}{AT}$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- O Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

- O Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

- O índice de **Grau de Endividamento (GE)** indica a saúde financeira da empresa, ele mede o quanto uma empresa tem em dívida sobre seu patrimônio e ativo circulante.

g) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado por Contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

h) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, devidamente assinado por contador com indicação do número de registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

i) O atendimento aos índices ora estabelecidos permitirá a demonstração de situação econômica equilibrada da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação deficitária da empresa, colocando em risco a execução do contrato. A contratação de empresas em boa situação de equilíbrio econômico-financeiro é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. E ainda, depois de realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização desses índices contábeis como uns dos mais adotados no segmento de licitações, inclusive já aceito pela Corte de Contas do Estado e da União em outras oportunidades. Sendo assim, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.14 – Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores aos determinados no subitem 7.2.13-f, poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

7.2.15 – Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela **Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível**

7.2.15.1 – Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.16 – Apresentar DECLARAÇÕES:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

b) - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

c) - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

d) – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, com esta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV);

7.2.17 – Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.18 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.2.19 – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.20 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.comprascacapava.com.br). Posteriormente formalizando as peças recursais diretamente na Plataforma da Concorrência Eletrônica ou junto ao Departamento de Compras, no endereço constante no item 7.1.6, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.1.1 – O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 – O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 – Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, **se forem enviados fisicamente**, devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados junto ao endereço constante no item 7.1.6 do Edital, obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.1.6 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.8 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1.9 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.10 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.11 – Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.12 – Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

8.2 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

9.1.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura, através do e-mail cpl@cacapava.sp.gov.br, ou inseridos no **Portal de Compras** através do site www.comprascacapava.com.br.

9.1.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.1.3 – Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.

9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 – Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 – A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

d) comprovação de recolhimento de garantia contratual, nos termos do item 10.4;

10.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

10.3 – Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

10.4 – Da adjudicatária se exigirá no ato da assinatura do contrato a **prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual**, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.4.1 – Fica assegurado ao contratado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II.

10.4.1.1 – O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21:

I – o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II – o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.4.1.2 – Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

10.4.2 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 – Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização e gestão, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório – se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo II) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 – Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 – O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.2 – As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 – Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 – O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 – As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 – Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 – Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 – O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 01 de julho de 2026

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EMPREENDIMENTO: Elaboração de Projetos Executivos e Licenciamentos Ambientais da Bacia do Ribeirão dos Mudos

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1	Plano de Trabalho						
1.1	Engenheiro Civil senior (Coordenador)			h	70,00		
1.2	Engenheiro Ambiental pleno			h	125,00		
1.3	Auxiliar Técnico			h	145,00		
2	Estudo de Concepção						
2.1	Engenheiro Civil senior (Coordenador)			h	75,00		
2.2	Engenheiro Ambiental pleno			h	155,00		
2.3	Auxiliar Técnico			h	155,00		
2.4	Desenhista projetista			h	190,00		
3	Serviços Preliminares						
3.1	Engenheiro Civil senior (Coordenador)			h	70,00		
3.2	Geólogo Senior			h	145,00		
3.3	(Serviços topográfico)			unid	1,00		
3.4	de 3.001 m2 até 10.000 m2			ha	1,00		
3.5	percussão com equipamento mecanizado			unid	1,00		
3.6	relatórios pertinentes			m	80,00		
4	Estudo Ambiental						
4.1	Engenheiro Civil senior (Coordenador)			h	75,00		
4.2	Engenheiro Ambiental pleno			h	140,00		
4.3	Auxiliar Técnico			h	145,00		
4.4	Desenhista projetista			h	160,00		
5	Projeto Executivo						
5.1	Engenheiro Civil senior (Coordenador)			h	80,00		
5.2	Engenheiro Ambiental pleno			h	145,00		
5.3	Auxiliar Técnico			h	145,00		
5.4	Desenhista projetista			h	315,00		
5.5	Engenheiro pleno (Especialista em cálculo estrutural)			h	155,00		
TOTAL RS							

Responsável Técnico



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025 ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, **(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

* **Declarações a serem realizadas por ME e EPP.**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

Local e data

Nome e identidade do declarante

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025

ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.17 'd' DO EDITAL

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025 e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

PROCESSO N. (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025
ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

**Elaboração de Projetos Executivos
e Licenciamentos Ambientais da
Bacia do Ribeirão dos Mudos**

Caçapava-SP
2026





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROPONENTE

Caçapava é um município localizado no interior do estado de São Paulo, no Cone Leste Paulista, estando a cerca de 100 Km da capital paulista e próximo ao Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Campinas, todas em um raio de até 300 Km.

O município possui uma área territorial de 369.990 Km², habitada por uma população de 96.202 habitantes (IBGE, 2022). Encontra-se nas coordenadas geográficas: Latitude: 23° 06' 03" S e Longitude: 45° 42' 25" W, conforme mostra a Figura 1.

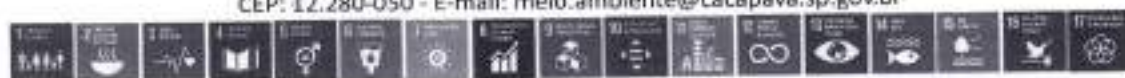
O principal acesso para Caçapava se dá pelas Rodovias Presidente Dutra (BR-116), Rodovia Ayrton Senna / Rodovia Carvalho Pinto (SP-070) e Rodovia João do Amaral Gurgel (SP-103). São aproximadamente 109 km da sede do Município até a capital do Estado de São Paulo.

A região em que a cidade se encontra inserida concentra a maior renda per capita do Brasil, possuindo indústrias de alta tecnologia e mão de obra especializada, uma vez que o município beneficiou-se da expansão industrial do estado de São Paulo, possuindo localização estratégica com acesso rápido aos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Com sua fundação em 1855, Caçapava originou-se de dois núcleos, um fundado por Jorge Dias Velho e sua esposa em 1705, hoje o bairro chamado Caçapava Velha, e o outro, por deslocamento do povoamento em 1842, firmado ao redor da fazenda do coronel João Dias da Cruz Guimarães.

Nessa nova localidade o Capitão João Ramos da Silva, com o apoio do Capitão João Lopes Moreira e o Major Francisco Alves Moreira, cuidou para o desenvolvimento de Caçapava, que, em 1855, foi elevado à categoria de Vila, chegando já em 1875, à cidade, passando a capela de São João Batista a ser a Matriz da paróquia de Nossa Senhora da Ajuda.

Para isso muito contribuiu a maior proximidade do caudaloso rio Paraíba, que, ao mesmo tempo em que constituía uma via de comunicação com os outros centros, oferecia alimento para os habitantes de Caçapava (PREFEITURA, 2017).





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

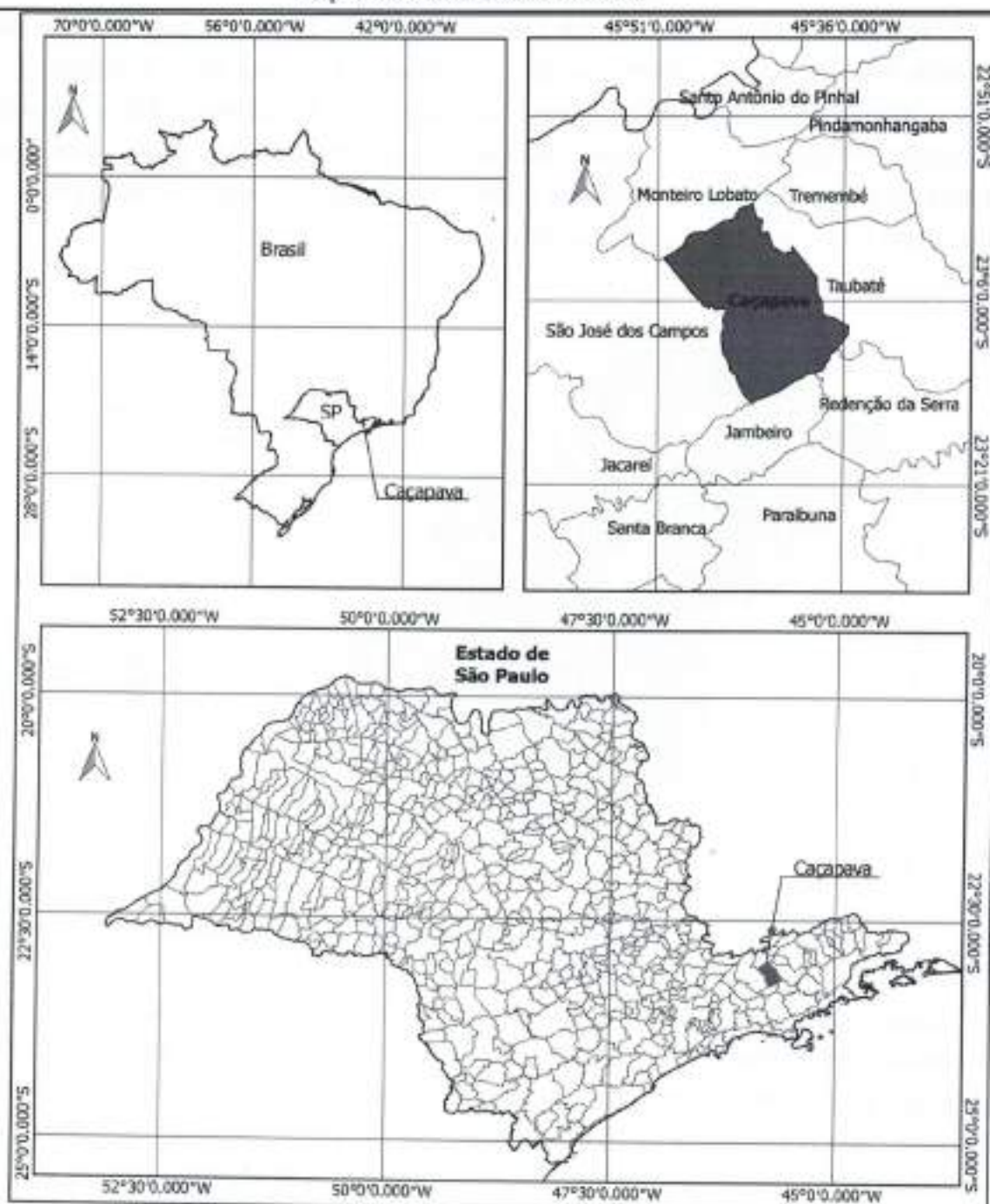


Figura 1: Localização do Município de Caçapava no estado de São Paulo.
Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Caçapava (2016)

De acordo com a Divisão Geomorfológica de São Paulo realizado pelo IPT (1981), o Município se encontra no domínio geomorfológico do Planalto Atlântico, na transição entre as zonas do Planalto do Paraitinga, Médio Vale do Paraíba, e Serra da Mantiqueira.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Observa-se que na área do município as unidades de relevo que ocorrem são as Planícies Aluviais (111), Tabuleiros (211), Colinas Pequenas com Espigões Locais (214) e Morrotes Alongados Paralelos (232), Morrotes Paralelos (244) e Montanhas com Vales Profundos (253). Essas informações são importantes para o contexto de estudos hidrológicos, pois a forma do relevo pode definir a morfometria da bacia e a distribuição da mancha de inundação (Figura 2).

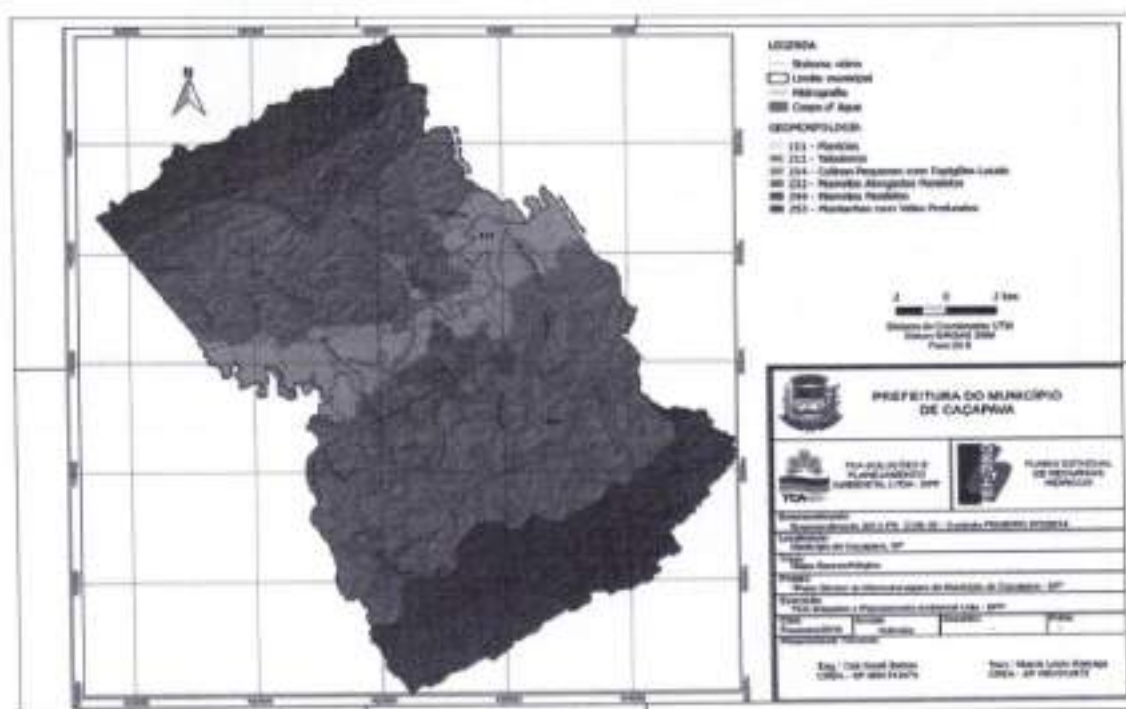


Figura 2: Mapa Geomorfológico do Município de Caçapava.
Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Caçapava (2016)

Quanto a distribuição de uso, o Mapa de Uso e Ocupação das Terras do Município de Caçapava mostra que todas as categorias de uso podem ocorrer em todos os seus quadrantes geográficos, observando-se o predomínio de áreas, a categoria de uso Campo Antrópico está distribuída em 241,96 km², seguida das áreas de Matas que ocupam 84,45 km², Reflorestamento que ocupam 20,75 km², Área Urbana que ocupam 12,86 km², Campos Úmidos e Corpos D'água 4,28 km², Mineração e Indústria que ocupam 3,43 km², e por ultimo Culturas que ocupam 2,07 km², conforme pode ser observado a seguir na Figura 3.



Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

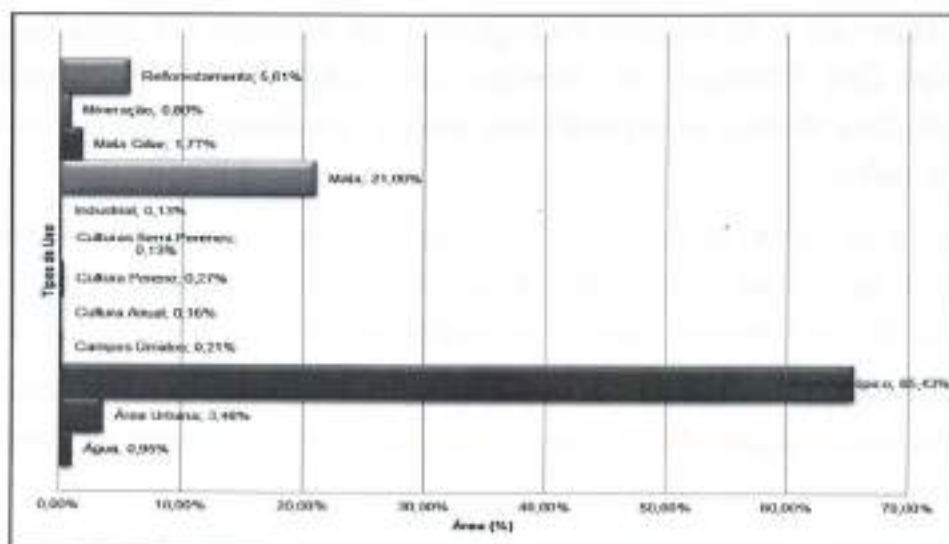


Figura 3: Distribuições das Categorias de Uso do Município de Caçapava.
Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Caçapava (2016)

Além disso, a cidade apresenta grande potencial turístico nos segmentos de Ecoturismo, Histórico-cultural e Rural, dada sua abundância em fauna e flora, com maciços de mata atlântica preservadas e um relevo montanhoso que desenha a paisagem cênica do município por onde percorrem trilhas e estradas históricas.

A Trilha do Mirante da Pedra Branca e a Trilha da "Vorta Fria" ou Rota do Tropeiro, são exemplos dos principais patrimônios histórico-culturais do município, onde turistas podem percorrer o caminho centenário feito por tropeiros ainda no século XIX, contemplando cenários paisagísticos em grande altitude ou ainda visitar casarões do ciclo do café.

Na área rural, a atividade agrícola é bastante diversificada, sendo predominante a cultura da cana-de-açúcar e a pecuária leiteira, ambas formam uma importante base econômica do município no setor turístico, com grande quantidade de produtos artesanais derivados desses produtos, à venda nos vilarejos.

A cidade é, ainda, considerada a capital nacional do Antigomobilismo, título este declarado em 2016 devido seu robusto acervo de antiguidades mecânicas.

Ao tratar de hidrografia, o município de Caçapava é dividido em duas porções pelo Rio Paraíba do Sul. No Plano Diretor de Macrodrenagem (PDM), os afluentes da margem esquerda foram denominados como sendo da porção norte e os afluentes da margem direita como sendo da porção sul.



Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

A porção norte contempla as bacias do Ribeirão Cabuçu, do Ribeirão Iriguaçu, do Ribeirão Taperuçu e do Ribeirão Pitangueiras. Já a porção sul, contempla as bacias do Ribeirão Dois Córregos, do Ribeirão Olho D'água, do Córrego dos Leões, do Ribeirão do Dos Mudos, do Ribeirão dos Mudos, do Ribeirão Guaçaira e do Ribeirão Caçapava Velha.

Quanto ao clima, segundo o Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura - CEPAGRI, a região é caracterizada por temperatura média anual de 21,5°C, oscilando entre mínima média de 15,1°C e máxima média de 27,9°C.

A precipitação anual de Caçapava é de 1.306,9 mm, onde no mês de janeiro ocorre uma precipitação mensal máxima de 216,90 mm e no mês de julho a mínima é de 29,90 mm.

A Figura 4 a seguir possibilita uma análise temporal das características das chuvas, apresentando a distribuição das mesmas ao longo do ano, bem como os períodos de maior e menor ocorrência.

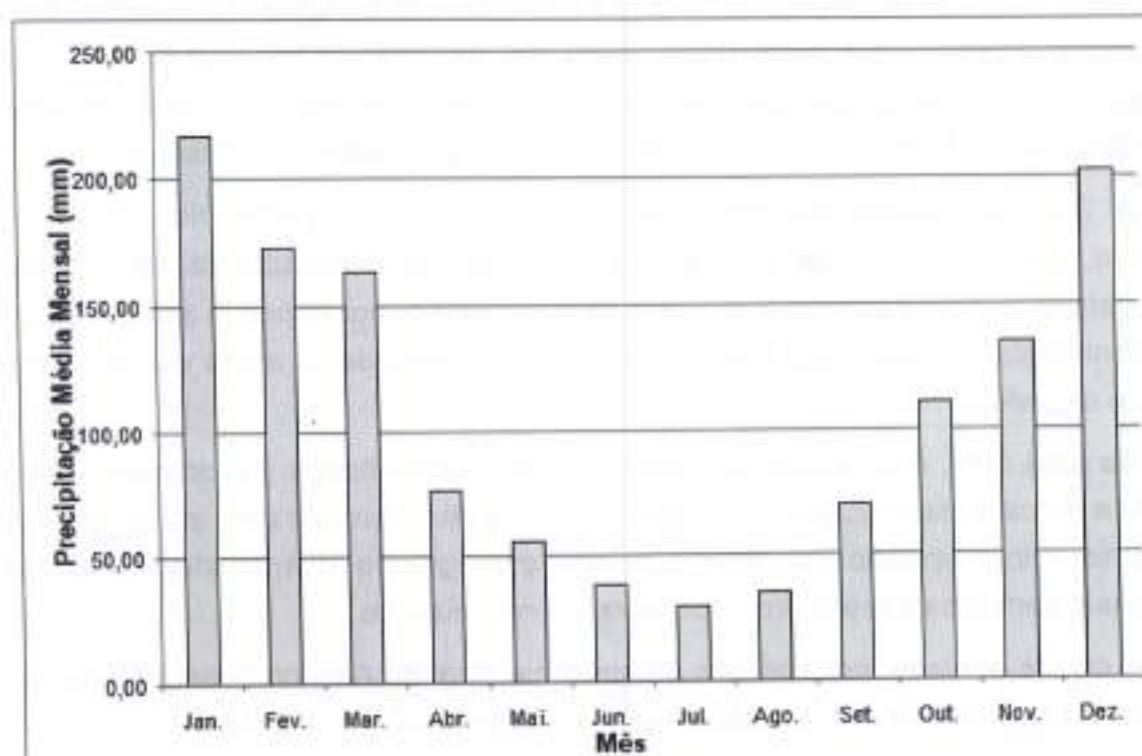


Figura 4: Precipitação Média Mensal (mm).

Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Caçapava (2016).



Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

2. OBJETO

2.1. Objetivos gerais

O presente Termo de Referência (TR), tem por objetivo fornecer diretrizes básicas e informações necessárias para a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a elaboração de projetos executivos, estudo hidrológico, hidráulico, memorial descritivo e os respectivos orçamentos e cronogramas das obras, necessárias para conter os efeitos extremos das cheias ocorridas na bacia do Ribeirão dos Mudos, conforme apontadas no Plano Diretor de Macrodrenagem (PDM).

2.2. Objetivos específicos

- Elaboração de um Plano de Trabalho detalhado, que englobe todas as etapas de desenvolvimento dos estudos.
- Estudo de concepção com alternativa de solução dos problemas de drenagem urbana, envolvendo a concepção das diferentes partes do sistema sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental.
- Serviços Preliminares, compreendendo levantamentos topográficos e geotécnicos.
- Elaboração dos estudos ambientais e de documentos necessários ao licenciamento junto aos órgãos ambientais.
- Elaboração do projeto executivo e detalhamento da alternativa escolhida

3. DIAGNÓSTICO E JUSTIFICATIVA

Dando continuidade ao Projeto FEHIDRO nº 2013 – PS COB-39, contrato nº 072/2014, onde o município foi contemplado com recursos para elaboração de seu PDM, no qual foram elencadas diversas ações estruturais e não estruturais a serem executadas para minimização dos eventos hidrológicos extremos, o Município de Caçapava dá início, na bacia do Ribeirão dos Mudos, com este projeto.

O PDM indicou a existência das onze bacias hidrográficas no município, onde nove são contribuintes diretas do Rio Paraíba do Sul.

A bacia do Ribeirão dos Mudos encontra-se à margem direita do Paraíba do Sul e comporta parte da área urbana do Município, inclusive os Bairros J. Primavera, Village das Flores, Jd. Amália e Vitória Vale. Seu canal principal tem uma extensão de 15,27 km, a bacia conta com uma área de aproximadamente 49,53 km² sendo medianamente urbanizada em expansão.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

A interferência da drenagem no planejamento urbano se faz sentir em diversos níveis, seja no zoneamento do uso e ocupação dos terrenos, nas condições sanitárias da população, ou na própria manutenção dos serviços básicos.

Uma das principais diretrizes instituídas pelo modelo de gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, estabelecido a partir da Lei n.º 7.663/91, é a elaboração de estudos para atividades de manejo e aproveitamento das fontes hídricas naturais.

Dentre estas atividades, inclui-se o lançamento de efluentes provenientes da drenagem dos terrenos, sabidamente uma das mais importantes fontes de degradação dos Recursos Hídricos e a causa de sérios problemas que afligem as populações urbanas do Brasil.

Dentro desta visão, qualquer planejamento para desenvolvimento do tecido urbano de uma cidade deve considerar, entre outros aspectos, as diretrizes previamente estabelecidas para a drenagem, fazendo com que os investimentos em melhoria da qualidade de vida das populações que nela habitam sejam sustentáveis ao longo do tempo.

O PDM estabelece um conjunto de diretrizes que orientam a ação do Poder Público e da iniciativa privada na elaboração de projetos e na execução de obras de drenagem, bem como na promoção de ações preventivas e corretivas sobre os problemas advindos dos eventos hidrológicos extremos, visando assim proteger a população e as atividades econômicas sediadas na área urbana.

Conforme o PDM, a bacia hidrográfica do Ribeirão dos Mudos concentra parte da área urbana e, também, as principais vias de acesso e circulação do município, consequentemente sofrendo significativa pressão para o desenvolvimento urbano.

As frequentes inundações acarretam prejuízos, de ordem econômica e social, em diferentes pontos da bacia do Ribeirão dos Mudos. Essas inundações geralmente estão associadas a uma situação consolidada de uso e ocupação do solo em áreas proibidas.

Destaca-se que problemas nos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais impactam diretamente a vida da população nas áreas urbanas, uma vez que 2% das residências do município estão sujeitas à riscos de inundação. Além disso, nota-se que nos últimos 5 anos foram registradas 15 enxurradas, inundações ou alagamentos (SNIS, 2021).





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Com base nas informações compiladas do Relatório de Mapeamento de Riscos do Instituto Geológico (IG, 2012), o Quadro 1 a seguir apresenta as áreas suscetíveis a inundação na bacia hidrográfica do Ribeirão dos Mudos.

Área	Setor	Descrição
Área 11 – Jardim Primavera	A11/S1/R1inu	Esta área apresenta 1 setor de risco, no qual se encontram 40 moradias em risco
Área 13 – Vitória Vale	A13/S1/R1inu	Esta área apresenta 1 setor de risco de inundação, onde se encontram 170 metros de vias Pavimentadas (Trecho da Estrada Municipal Profa. Olivia Alegre)
Área 12 – Parque Residencial Nova Caçapava	A12/S1/R1inu	Esta área apresenta 2 setores de risco de inundação, onde se encontram 27 moradias.
	A12/S2/R1inu	

Quadro 1: Áreas suscetíveis à inundação.

Fonte: IG, 2012.

Notadamente as inundações ocorrem sazonalmente ao longo dos anos e ultimamente começaram a ganhar mais notoriedade em função da ocupação de áreas permeáveis tidas como rurais e que agora são tomadas por novos loteamentos, consequentemente incrementando a impermeabilização do solo.

Recentemente essa situação se consolidou, tanto com relação a ocupação urbana como quanto aos riscos de inundações. As situações de alagamentos e inundações foram mapeadas no Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil – Contingência, elaborado pela Defesa Civil do Município e posteriormente foram confirmadas no Plano Diretor de Macrodrenagem.

Nesse sentido, a implantação das ações estruturais e não estruturais elencadas no PDM no que se refere a bacia do Ribeirão dos Mudos, são de vital importância para melhoria das condições de vida da população afetada com as inundações e, consequentemente, para minimizar os impactos da degradação provocadas pelos eventos hidrológicos extremos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência, como já informado, tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projetos executivos, estudo hidrológico, hidráulico, memorial descritivo e os respectivos orçamentos e cronogramas das obras, necessárias para conter os efeitos extremos das cheias ocorridas na bacia do Ribeirão dos Mudos.



Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Para contratação, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão técnico-operacional (capacitação técnico-operacional), em nome da empresa, para a realização do objeto deste Estudo Técnico, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado pela execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste estudo técnico preliminar, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os atestados apresentados devem estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se possa inferir, no mínimo, as atividades de maior relevância.

Ademais, deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa a seguinte equipe:

Equipe Permanente da Empresa		Atestados Técnicos
01	Engenheiro Civil (Coordenador)	Sim
01	Engenheiro Ambiental	Não se Aplica
01	Auxiliar Técnico	Não se Aplica
02	Desenhista Projetista	Não se aplica
Equipe de Consultores (contratados)		
01	Geólogo	Não se Aplica
01	Equipe de Topografia	Não se aplica
01	Especialista em cálculo estrutural	Não se Aplica

A empresa proponente deverá demonstrar que o profissional detentor dos atestados, faz parte do quadro de servidores da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de profissional autônomo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, estudos hidrológicos e hidráulicos, licenciamento ambiental, memoriais descritivos e respectivos orçamentos e cronogramas, com adoção do critério na modalidade de Concorrência Eletrônica, executada pelo regime de empreitada por preço global.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Na solução proposta para execução deste projeto, por meio da modalidade de Concorrência Eletrônica, executada pelo regime de empreitada por preço global, será adotado do critério de julgamento pelo menor preço como principal referência.

5.1. Garantia

5.1.1. Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, a ser comprovada por ocasião da assinatura do termo contratual.

5.1.1.1. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigar-se-á a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

5.1.1.2. A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

5.1.1.3. Modificações no contrato, inclusive prorrogações em sua vigência, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após a efetivação da nova garantia;

5.1.1.4. Caso a licitante vencedora tenha optado pela efetivação da garantia através da Carta de Fiança Bancária, deverá constar da mesma, expressamente, condição de atualização do valor garantido, através da variação do Índice da TR (taxa referencial de juros) ou outro índice oficial adotado pelo Governo Federal;

5.1.1.5. Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução, da mesma forma que alterações de valor do contrato implicam em complementação da garantia de contrato, nos mesmos moldes da garantia inicialmente oferecida.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Tipologia Do Empreendimento

A tipologia do empreendimento em questão está relacionada às ações estruturais relacionadas à drenagem e prevenção, adaptação e mitigação de efeitos de estiagens, inundações e mudanças climáticas.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Desse modo, de acordo com o Anexo 1 do MPO de Investimento do FEHIDRO essa atividade se enquadra no PDC e SubPDC conforme detalhado no Quadro 2 a seguir.

PDC	SubPDC	Descrição	Tipologia
7. Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos	7.1. Ações estruturais de micro ou macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou obras para contenção de inundações, alagamentos e regularizações de descargas	T.7.1.3. Projetos (básicos e/ou executivos) de macrodrenagem (canalizações, retificações, travessias entre outros).

Quadro 2: Enquadramento do PDC e SubPDC.
Fonte: Prefeitura Municipal de Caçapava, 2024.

6.2. Área de estudo

O conhecimento da Rede de Macrodrenagem constitui o primeiro passo a ser considerado nos trabalhos de Diagnóstico e Modelagem Hidrológica. Sua definição deve basear-se na análise do sistema hídrico a ser estudo, adequando as variáveis às limitações do modelo matemático adotado.

O PDM, que representa um conjunto de diretrizes que visam a gestão do sistema de drenagem, elencou diversas obras a serem realizadas na bacia do Ribeirão Dos Mudos afim de minimizar o impacto ambiental causado pelo escoamento superficial das águas pluviais.

A bacia do Ribeirão dos Mudos é tida como uma das principais bacias do município de Caçapava, pois apresenta parte da região urbana da cidade, é afluente direto da margem direita do Rio Paraíba do Sul e é cortada pelas Rodovias Presidente Dutra e Carvalho Pinto. Além disso, possui diversas áreas em expansão.

Conforme estudo do PDM seu canal principal tem uma extensão de 15,27 km, a bacia conta com uma área de aproximadamente 49,43 km², sendo a maior bacia do município de Caçapava (Figura 5).

O Ribeirão dos Mudos nasce na porção com relevo de morros e segue por uma área agrícola, onde recebe um de seus maiores afluentes pela margem direita, o Córrego Borda da Mata. Posteriormente, corta a Rodovia Carvalho Pinto e segue para o bairro Parque Residencial Santo André, onde cruza a Rodovia Presidente Dutra e





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

segue paralelo a empresa MWL até a Avenida Carlos Pedrosa da Silveira e a Ferrovia da R.F.F.S.A. Logo após, segue paralelo ao Bairro Jardim Primavera até desaguar no Rio Paraíba do Sul.

A bacia de contribuição deste ribeirão apresenta parte de sua área com uma urbanização antiga, caracterizada pela ocupação mista de moradias unifamiliares de padrão médio e instalações comerciais e parte com uma área ocupada por sítios, fazendas e matas nativas. Entretanto, a região localizada entre a Linha de Transmissão de Energia Elétrica e a Rodovia Presidente Dutra, vem sofrendo profunda transformação urbanística, em função da desativação das fazendas, cedendo grandes áreas para a construção de condomínios residenciais.

Ao longo de seu percurso, a grande ocupação urbana impõe uma série de obstáculos ao escoamento natural das águas, tais como, as pontes, travessias, redes de esgotamento sanitário, entre outros, além do assoreamento com materiais diversos, entulhos e lixo, conforme observa-se nas Figuras 6 e 7 a seguir. Logo, quando da ocorrência de chuvas intensas associadas à capacidade de escoamento reduzida deste corpo d'água, tem-se a ocorrência dos eventos de inundações, trazendo grandes transtornos à região.



Figura 5: Localização da Bacia hidrográfica Ribeirão dos Mudos.
Fonte: Prefeitura Municipal de Caçapava, 2024.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

No PDM foram apontados diversos pontos a serem atendidos com intervenções necessárias para remediar as inundações nessa região da cidade.



Figura 6: Vista Geral da Travessia sob a Rua Túlio Giulio (Montante).



Figura 7: Vista Geral Da Travessia Sob a Avenida Roberto Lee.

As ações estruturais no Ribeirão dos Mudos visam diminuir as interferências ao escoamento através do redimensionamento e substituição das travessias. As intervenções constaram da substituição da travessia da Avenida Roberto Lee e da Avenida Tullio Giulio, e outras estruturas que por ventura sejam identificadas durante o estudo.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente



Figura 8: Principais travessias e pontos de intervenções no Ribeirão dos Mudos.
Fonte: Plano Diretor de Macrodrenagem do Município de Caçapava (2017).

Portanto, a implantação das ações estruturais elencadas no PDM, são de vital importância para combater sistematicamente o nível de danos causados pelas inundações, reduzindo a exposição da população e das propriedades as ocorrências de cheias e, conseqüentemente, minimizando os impactos da degradação provocada pelos eventos hidrológicos extremos.



Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

6.3. População atendida

Uma vez que a Bacia hidrográfica do Ribeirão dos Mudos afeta grande parte do município de Caçapava, conforme apresentado anteriormente na Figura 8, estima-se que a população atendida diretamente será de aproximadamente 13.000 habitantes.

Porém, é possível inferir que além do público diretamente beneficiado, também é identificado alguns beneficiários indiretos, que, embora não estejam na área imediata de abrangência, serão impactados positivamente pelos resultados do projeto, podendo equivaler à 96.202 habitantes, população total do município (IBGE, 2022).

6.4. Escopo dos serviços

Os sistemas de drenagem a serem projetados compreendem a substituição da travessia da Avenida Roberto Lee e da Avenida Túlio Giulio e demais dispositivos acessórios ao sistema de drenagem, incluindo as necessárias adequações e interligações aos sistemas existentes.

O escopo do projeto inclui ainda as especificações técnicas, o orçamento e o cronograma físico-financeiro de execução das obras, devendo ser estruturado em cinco produtos:

- Produto 1 - Plano de Trabalho,
- Produto 2 - Estudo de Concepção,
- Produto 3 - Serviços de Apoio Técnico,
- Produto 4 - Estudos Ambientais, e
- Produto 5 - Projetos Executivos.

Todo trabalho apresentado deve ser pautado nas normas técnicas pertinentes ao escopo do projeto, sendo necessário atender, minimamente as seguintes normas:

- NBR 10067/1995: Princípios gerais de representação em desenho técnico;
- NBR 10068/1987: Folha de desenho - Leitura e dimensões;
- NBR 13142/1999: Desenho técnico - Dobramento de cópia;
- NBR 6492/1992: Representação de projetos de arquitetura;
- NBR 16636/2017: Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos;





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

- NBR 16752/2020: Desenho técnico - Requisitos para apresentação em folhas de desenho;
- NBR 16861/2020: Desenho técnico - Requisitos para apresentação de linhas e escrita;
- Instruções Técnicas da SP Águas (antigo DAEE).

As principais atividades a serem cumpridas na execução de cada etapa dos trabalhos serão:

6.4.1. PRODUTO 1 – Plano de trabalho

Tão logo seja emitida a ordem de serviço para dar início aos trabalhos, a CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Trabalho detalhado, englobando todas as etapas de desenvolvimento dos estudos.

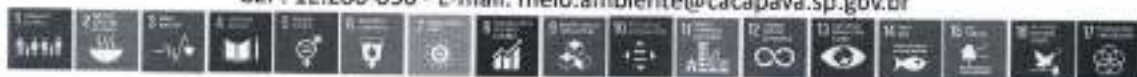
Esse Plano de Trabalho deverá ser apresentado e discutido com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Caçapava, podendo sofrer imediatas alterações, inclusive conceituais, se for o caso, no sentido de atender à conveniência do CONTRATANTE.

As alterações serão apresentadas preferencialmente em uma reunião presencial de abertura, a ser realizada no município de Caçapava/SP, sob responsabilidade da CONTRATADA, em local cedido pela Prefeitura Municipal, ou por meio de videoconferência com a geração de um link para o acesso de todos os participantes, caso seja solicitado pelo Município.

6.4.1.1. Organização

O Município constituirá, uma equipe técnica que participará ao longo de todo processo de elaboração do projeto e garantirá as condições de realização de todas as tarefas e atividades necessárias à construção deste trabalho.

A equipe técnica terá como competência assegurar a construção do processo de elaboração do projeto de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a coordenação com dados, informações e apoio logístico, podendo ser composta pelos profissionais vinculados as Secretarias de Planejamento, Obras e Jurídico.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

6.4.2. PRODUTO 2 – Estudo de concepção

O Estudo de Concepção deverá compreender a alternativa de solução dos problemas de drenagem urbana, envolvendo a concepção das diferentes partes do sistema sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, social e ambiental, de modo a garantir, com segurança, a execução da obra.

Deverá considerar as características do município, tais como as bacias e microbacias existentes, a capacidade do município em realizar a manutenção das infraestruturas e instalações operacionais, entre outros, para a concepção do sistema.

O Estudo de Concepção deverá abranger o seguinte conteúdo básico:

6.4.2.1. Arcabouço legal

Análise do arcabouço legal que define as políticas nacional, estadual e municipal relativas ao estudo ambiental, de saneamento, dos recursos hídricos e de drenagem do município elencado e seus respectivos bairros de interesse.

6.4.2.2. Dados gerais da área de estudo

O estudo deverá compreender as informações relativas aos dados gerais do município, dados primários e/ou secundários mais recentes, e dos bairros envolvidos no projeto, sendo elas:

- Histórico e formação administrativa;
- Localização;
- Clima;
- Acesso;
- População;
- Uso e ocupação do solo,
- Topografia, hidrologia, geologia e hidrografia;
- Vegetação e áreas protegidas;
- Características urbanas;
- Condições sanitárias;
- Perfil socioeconômico e industrial;

6.4.2.3. Diagnóstico da situação atual e elementos para concepção do sistema

O diagnóstico da situação atual deverá compreender a descrição e avaliação dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais existentes, incluindo o sistema de





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

gestão como um todo, a coleta dos dados cadastrais, operacionais, de projetos e estudos, das redes existentes e da bacia em análise.

As informações para a elaboração do diagnóstico deverão ser levantadas com a operadora dos serviços e com serviços de campo, objetivando descrever detalhadamente as necessidades locais e a importância do projeto para a população.

6.4.2.4. Características da área de projeto

Delimitação da área do projeto, com as características atuais e tendências, identificação das zonas a que pertence, da bacia principal e suas sub-bacias, definição do padrão de ocupação atual e futuro de cada uma dessas zonas e densidades demográficas na época notável de projeto.

6.4.2.5. Apresentação das alternativas técnicas de concepção

A alternativa técnica de solução deverá ser apresentada, juntamente com outras possíveis opções a serem avaliadas, considerando o sistema existente, e sua integração com as soluções propostas, baseando-se em conceitos de comprovada eficiência técnica.

As alternativas de solução deverão ser ilustradas através de desenhos genéricos ou esquemáticos, mas que permitam a perfeita compreensão e avaliação das mesmas.

6.4.3. PRODUTO 3 – Serviços preliminares

Os Serviços Preliminares devem compreender levantamentos topográficos e geotécnicos, onde se inserem inclusive as análises de interferências com vegetação, estruturas e canalizações subterrâneas, resistividade do solo, quando necessário ao tipo e característica da obra.

Na medida em que sejam disponibilizadas pela Prefeitura Municipal, a CONTRATADA poderá utilizar as bases cartográficas e caracterizações geológicas existentes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos.

A definição dos serviços será acompanhada e aprovada pela equipe técnica da prefeitura. Os serviços deverão ser elaborados em obediência a todas as normas pertinentes da ABNT.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Caso o município já possua algum dos produtos elencados acima, total ou parcialmente, inclusive serviços necessários à plena execução dos projetos, esses poderão ser utilizados caso condizentes com o objeto desse estudo.

6.4.3.1. Serviços topográficos e cadastrais

O levantamento topográfico deverá conter todas as informações necessárias à elaboração do projeto, inclusive com indicação dos marcos de coordenadas e referências de nível (RN's) utilizados. Os serviços de levantamento topográfico deverão atender aos procedimentos da NBR 13133:1996.

Deve ser executado um levantamento detalhado da locação das estruturas e dutos subterrâneos das diversas concessionárias e órgãos públicos de serviços de energia elétrica, gás encanado, telefonia, oleodutos, galeria de águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água, nos locais de interesse.

Fica a cargo da CONTRATADA, fornecer os projetos técnicos executivos para as concessionárias referente as interferências encontradas solicitando as autorizações e liberação das áreas de interferências.

Devem ser representadas as curvas de nível a cada metro, a malha de coordenadas georreferenciadas, no Sistema de Referência Geocêntrico SIRGAS 2000, as ruas adjacentes, bem como todas as distâncias entre os elementos referentes às estruturas projetadas.

Quando necessário deve ser apresentada a malha de coordenada topográfica local com tabela de valores x, y e z dos valores a serem locados. Também deve conter as coordenadas dos vértices das áreas de implantação.

Devem ainda ser indicados os acessos ao local, a vegetação existente, as áreas de interferência com áreas de interesse ambiental, os taludes projetados, as estruturas e seus elementos, bem como os afastamentos relativos aos limites da área.

6.4.3.2. Levantamento geotécnico

O reconhecimento das características do subsolo deve ser feito por sondagens a percussão, conforme a necessidade técnica. O relatório dos serviços deve conter:

- Título do projeto;
- Data de execução (início e término);
- Locação dos pontos através de coordenadas e amarrações;
- Cota do terreno no local do furo;





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

- Nível do lençol freático;
- Número de golpes para penetração, de metro a metro;
- Classificação das camadas do subsolo; e
- Profundidade do avanço a trado e lavagem.

6.4.4. PRODUTO 4 – Estudos ambientais

Esta etapa consiste na elaboração dos estudos ambientais e de documentos necessários ao licenciamento junto aos órgãos ambientais.

Os estudos ambientais deverão indicar:

- A situação atual do meio ambiente, este entendido como o conjunto de fatores físicos, químicos, biológicos, culturais e socioeconômicos;
- A avaliação de impacto, com alcance e amplitude que o projeto pretendido causará nesse meio ambiente, em um determinado espaço de tempo;
- O estudo das medidas mitigadoras, com vistas a minimizar os impactos negativos; e
- A elaboração de planos de monitoramento para ao controle das principais variáveis do sistema, como qualidade do efluente tratado que retorna ao meio ambiente.

A elaboração dos estudos ambientais deverá seguir as diretrizes do órgão ambiental responsável pelo licenciamento e outorgas, com enfoque objetivo no atendimento das exigências, conforme o porte, o potencial poluidor e localização do empreendimento, integrando as informações secundárias disponíveis sobre o meio socioeconômico e ambiental com informações do projeto e dados obtidos no campo por equipe multidisciplinar.

As informações técnicas devem ser traduzidas em linguagem acessível ao público em geral, ilustrado por mapas em escalas adequadas, quadros, gráficos e, se necessário, outras técnicas de comunicação visual, de modo que se possa entender claramente as vantagens e desvantagens do projeto, bem como as consequências ambientais de sua implementação.

Durante a elaboração dos estudos de concepção e viabilidade, a CONTRATADA deverá confirmar junto ao órgão ambiental responsável a necessidade de licenciamento ambiental para o empreendimento. Se porventura houver esta exigência, deverá providenciar o referido licenciamento ambiental.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

A partir das deliberações do órgão responsável pelo processo de licenciamento ambiental, a CONTRATADA deverá elaborar os estudos pertinentes ao projeto. A elaboração dos estudos ambientais e a defesa dos mesmos junto ao órgão serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o requerimento do licenciamento ambiental, o acompanhamento administrativo junto aos órgãos ambientais e a preparação dos documentos obrigatórios. Caberá ao município o pagamento das taxas referentes ao processo de licenciamento ambiental.

6.4.5. PRODUTO 5 – Projetos executivos

Nesta etapa será concluída a execução do objeto. Para a elaboração dos projetos executivos e detalhamento da alternativa escolhida, deverão ser descritos no mínimo os seguintes itens:

- Localização e área de abrangência;
- Variação de cotas topográficas;
- Divisão de sub-bacias;
- Perfil topográfico;
- Estudo hidrológico;
- Estudo hidráulico; e
- Capacidade de condução de vazão das estruturas de drenagem.

Os projetos executivos compreendem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível adequado de precisão, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços da alternativa selecionada, devidamente analisada e aprovada pelos órgãos fiscalizadores/licenciadores.

O nível de detalhamento requerido nesta etapa deve atender as NBRs, sendo aquele que possibilite a avaliação do custo do empreendimento e permita elaborar a documentação para a sua licitação.

- Pranchas, desenhos, plantas;
- Projeto de terraplanagem;
- Projeto hidráulico;
- Projeto estrutural
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Orçamento e cronograma de implantação das obras; e
- Plano de desapropriações e titularidades das áreas.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

6.4.5.1. Relação mínima de desenhos e plantas

- Planta de localização com a apresentação das informações oficiais do IBGE, EMPLASA, dentre outras entidades, em escala compatível (desejável 1:10000);
- Planta com indicação das bacias e sub-bacias hidrográficas, com as respectivas densidades demográficas e mapas hidrográficos;
- Planta da área urbana em escala compatível (desejável 1:5000 ou maior) de situação do sistema de drenagem existente em relação à área de projeto e as habitações mais próximas;
- Planta do zoneamento urbano e ambiental com apresentação, se houver, do planejamento de uso e ocupação do solo urbano, incluindo plantas em escala mínima de 1:10000 (desejável 1:5000 ou maior);
- Plantas e cortes de detalhamento de todas as tubulações projetadas (diâmetro, tipo de material, sentido de caimento e declividade, comprimento, cotas das superfícies, profundidades, recobrimento, tipos de pavimentação);

6.4.5.2. Projeto de terraplanagem

O projeto do movimento de terra deve ser baseado na cota de arrasamento, na forma e nas dimensões das estruturas de drenagem, na topografia e na geologia do local destinado à sua implantação.

Devem ser analisadas as alternativas para bota-fora e área de empréstimo, sendo consideradas nessa análise apenas as áreas com autorização ambiental fornecida por órgão competente.

Para a área de empréstimo devem ser feitas sondagens e análises geotécnicas que permitam atestar a adequação da jazida quanto à qualidade e à quantidade.

As documentações para licenciamento ambiental da área da jazida deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.

Devem ser apresentados os seguintes desenhos referentes a movimentação de terra:

- Locação das unidades projetadas e todos os elementos do projeto, devidamente cotados;
- Curvas de nível do terreno natural, de metro em metro;
- Indicação das seções transversais e longitudinais;
- Indicação das áreas de corte e aterro;





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

- Projeção das unidades a serem executadas e de qualquer outro elemento existente que possa interferir com a obra; e
- Planta de interferências, com vegetação existente.

Para as seções transversais e longitudinais, deverá ser apresentado:

- Terreno natural;
- Greides projetados;
- Áreas de corte e aterro e respectivos volumes;
- Espessuras das camadas a serem compactadas, grau de compactação (argila) ou compacidade relativa (areia);
- Taludes com dimensões, cotas e declividades;
- Cortes da vala da fundação e suas dimensões, cotas e detalhes.

Para escoramento de escavação:

- Projeto detalhado do escoramento com o respectivo memorial de cálculo, no caso de talude, demonstrar sua estabilidade.

6.4.5.3. Projeto hidráulico

Deverá contemplar o dimensionamento hidráulico especificado nas respectivas normas da ABNT para redes e galerias de drenagem.

O relatório de apresentação do projeto deve conter, no mínimo:

- Cálculo hidráulico em planilhas impressas e em meio eletrônico;
- Aspectos construtivos e de montagem;
- Definição de tubos, conexões e acessórios, materiais e respectivas quantidades;
- Especificações de serviços;
- Orçamentos;
- Aspectos de operação e manutenção; e
- Diagramas unifilares, plantas esquemáticas e desenhos.

6.4.5.4. Projeto estrutural

Esse projeto deve ter como referência os projetos hidráulicos e de terraplanagem. As especificações dimensionais e cargas constantes nos projetos de hidráulica devem acompanhar o memorial de cálculo estrutural.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Devem ser descritos os materiais, bem como os tipos de acabamento que sejam necessários à boa compreensão do projeto estrutural, que deve conter:

- Método Construtivo;
- Memorial de Cálculo das Obras;
- Peças Gráficas;
- Projeto de Formas;
- Projeto de Armação;
- Concreto;
- Impermeabilização; e
- Escoramento.

6.4.5.5. Estudos Hidrológicos

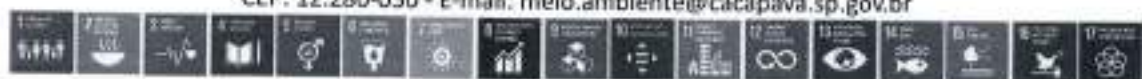
Para os estudos hidrológicos, inicialmente serão utilizados os modelos computacionais de simulação hidrológica e hidráulica para analisar e compreender o sistema de drenagem existente.

Em seguida, esses modelos servirão para calcular as vazões máximas esperadas na bacia, considerando os cenários propostos, e para dimensionar e avaliar as alternativas de intervenção destinadas ao controle de cheias e inundações, adicionalmente, as simulações incluirão a avaliação de condições naturais de armazenamento, estruturas de retardamento, interceptação e infiltração.

A definição dos parâmetros hidrológicos e hidráulicos será baseada em dados obtidos junto a órgãos oficiais e estudos prévios, visando caracterizar as condições climáticas e pluviométricas da região.

Serão priorizados os dados de postos pluviométricos próximos à área de estudo, contendo informações como localização, entidade responsável, período de observação e tipo de equipamento utilizado e será adotado a equação de chuvas intensas específica para o Município de Caçapava.

Para determinação das vazões de projeto, dependendo da área da sub-bacia a ser estudada, deverá ser utilizado o método Racional ou o I-Pai-Wu e serão determinadas considerando períodos de retorno de 100 anos para macrodrenagem e 25 ou 50 anos para microdrenagem. Para a delimitação da bacia de contribuição, serão utilizadas plantas cartográficas oficiais do IBGE (escala 1:50000) ou do IGC (escala 1:10000) ou, na ausência destas, outras disponíveis para a área.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Deverá ser realizada uma análise da situação atual e projeções futuras do uso e ocupação do solo, a fim de determinar os parâmetros físicos da bacia relacionados à infiltração.

Os índices de impermeabilização serão calculados com base na relação entre área impermeável e densidade demográfica ou por meio de curvas disponíveis na literatura especializada adaptadas às características da bacia. Os resultados serão apresentados em plantas, incluindo:

- Limites da área urbanizada atual e projetada;
- Distribuição espacial da população atual e futura;
- Índices de impermeabilização atuais e estimados;
- Projeções de densidade de ocupação, alinhadas ao Plano Diretor e à Lei de Zoneamento municipal.

O tempo de concentração será determinado por fórmulas empíricas consagradas ou pelo método cinemático simplificado, conforme as particularidades da bacia.

Os cálculos hidrológicos considerarão dois cenários principais:

- **Cenário Atual:** avaliação do impacto da urbanização existente sobre o sistema de drenagem e sua eficácia;
- **Cenário Tendencial:** análise do sistema necessário para atender à demanda futura, com horizonte de 50 anos, incorporando chuvas com períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos.

O mapeamento das áreas suscetíveis a inundações, tanto nas condições atuais quanto futuras, será realizado para embasar o diagnóstico da bacia. Complementarmente, vistoria de campo identificará eventuais áreas de risco não detectadas nos estudos preliminares.

6.4.5.6. Memorial descritivo

Deve ser apresentada uma descrição sucinta de todas as fases e materiais utilizados no projeto das redes e galerias a serem substituídas e implantadas, assim como do reservatório de contenção, caso necessário.

O Memorial Descritivo deverá ser associado a um plano de inspeção e manutenção de todo sistema de drenagem, que deverá ser programado e contínuo.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

6.4.5.7. Memorial de cálculo

Os critérios para dimensionamento, equações e procedimentos de cálculo diferentes dos sugeridos pelas Normas da ABNT deverão ser justificados, assim como apresentadas as referências bibliográficas, resultados dos ensaios (em casos necessários) e avaliações de desempenho em escala piloto.

Os cálculos e estudos gráficos a serem elaborados para a realização das definições do projeto, deverão ser apresentados em forma de memorial digitado ou manuscrito legível digitalizado.

6.4.5.8. Orçamento e cronograma de implantação das obras

Os orçamentos preliminares deverão ser elaborados de acordo com o pré-dimensionamento das estruturas do sistema, tendo como base os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Caso não existam composições para algum item, poderá também ser adotada uma das tabelas das instituições relacionadas no Anexo 10 do MPO-Investimento.

Na ausência de parâmetros ou fontes publicadas por entidades oficiais, para obter custos praticados na região, recomenda-se que a pesquisa direta no mercado ocorra por meio da coleta de três informações para encontrar a mediana da amostra.

O cronograma preliminar de execução deverá conter as metas especificadas no Plano de Trabalho, qualificadas e quantificadas em cada etapa de trabalho, segundo a unidade de medida pertinente, com previsão de início e fim.

6.4.5.9. Plano de desapropriação e titularidade das áreas

Caso necessário, deverá ser apresentada a relação das desapropriações referentes à implantação do projeto, incluindo nesta relação o nome da propriedade com a área correspondente a desapropriar e a remanescente, se houver, croquis da área e de localização, nome do proprietário, seu endereço e valor, determinado criteriosamente, das terras e das benfeitorias.

As áreas escolhidas deverão ser objeto de decreto específico do município, conforme o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

6.4.5.10. Relatório técnico final

Ao final do Projeto Executivo deverá ser apresentado o Relatório Técnico Final compreendendo todas as atividades desenvolvidas, os dados utilizados, os resultados obtidos e os benefícios decorrentes dos trabalhos realizados.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de 5 (cinco) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

- Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
 - Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

7.1. Responsabilidades

7.1.1. Prefeitura Municipal de Caçapava

- Licitar e contratar empresa especializada de engenharia, visando a elaboração de projetos executivos, estudo hidrológico, hidráulico, memorial descritivo e os





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

respectivos orçamentos e cronogramas das obras, necessárias para conter os efeitos extremos das cheias ocorridas na bacia do Ribeirão dos Mudos;

- Para efeitos de cumprimento contratual, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das etapas de trabalho da CONTRATADA;
- Fornecer dados e informações concernentes ao desenvolvimento dos projetos, especialmente quando solicitados pela CONTRATADA;
- Permitir acesso dos técnicos e representantes da CONTRATADA às áreas e instalações do município, com vistas à realização das atividades de levantamento de dados e informações;
- Acompanhar e supervisionar os trabalhos da CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades observadas quando da realização do objeto contratado;
- Efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato.

7.1.2. Contratada

- Realizar o objeto contratado conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Os técnicos da CONTRATADA, quando nas dependências das instalações da CONTRATANTE, ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive as referentes à identificação, trajes, higiene, trânsito e permanência em suas dependências;
- Caso a CONTRATADA não cumpra com os níveis de serviços previstos no Termo de Referência e demais disposições, a CONTRATANTE, independente das sanções legais previstas, se reserva o direito de contratar terceiros para a execução dos serviços que não puderam ser executados pela CONTRATADA, incorrendo a CONTRATADA em todas as despesas decorrentes de tal fato;
- Executar os serviços com o necessário zelo, correção, celeridade e ética, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- Realizar o serviço contratado observando todas as legislações, diretrizes, estudos, projetos e planos diretores, em nível Municipal, Estadual ou Federal, que tenham ou possam ter influência sobre os trabalhos a serem desenvolvidos;





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

- Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício de cada profissão ali envolvida, especialmente do Conselho de Engenharia;
- Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha ter acesso;
- Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, inclusive aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados.

7.2. Medidas de Segurança

7.2.1. Prevenção de acidentes

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes ao pessoal da CONTRATADA e a terceiros, independentemente da transferência daquele risco à Prefeitura Municipal.

Dessa forma, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança e à higiene do trabalho, bem como obedecer a todas as normas, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

7.2.2. Ocorrência de acidentes

Em caso de acidentes, na área de trabalho, a CONTRATADA deverá prestar socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente os serviços a fim de evitar a possibilidade de mudanças de aparências das circunstâncias e causas relacionadas com o acidente e solicitar imediatamente o comparecimento de técnicos da Prefeitura Municipal no local da ocorrência relatando o fato conforme ocorrido.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

7.3. Metas, Ações e Indicadores

A CONTRATADA, com base nas exigências contidas no presente Termo de Referência, produzirá os seguintes documentos:

- Produto 1 – Plano de Trabalho
- Produto 2 – Estudo de Concepção
- Produto 3 – Serviços Preliminares
- Produto 4 – Estudos Ambientais
- Produto 5 – Projetos Executivos

Todos os produtos entregues deverão atender plenamente às normalizações técnicas brasileiras, em sua última atualização em vigor e deverão ser entregues digitalmente para avaliação prévia.

Os produtos deverão ser apresentados em uma via impressa e uma via digital para o Município. Os mapas, digitais ou digitalizados, serão impressos em tamanho máximo A1, em escala compatível e dobrados em A4.

Todos os produtos decorrentes da execução das atividades ficarão de posse e serão propriedade do Município, podendo ser utilizados a qualquer momento, inclusive indicando novo responsável técnico.

A CONTRATADA deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos. O referido controle deverá ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

Assim como em todos os trabalhos de natureza técnica, deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011.

A CONTRATADA deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

Dessa forma, poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do CONTRATANTE, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação antes de sua aplicação.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo layout e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

Por se tratar do estabelecimento de diretrizes a serem adotadas pela Prefeitura Municipal a longo prazo, faz-se necessária a participação da CONTRATANTE durante o desenvolvimento de todas as etapas do objeto de estudo. Além da CONTRATANTE, é de essencial importância que ocorra uma interação participativa com os colegiados gestores, objetivando o aproveitamento de experiências e a democratização das decisões.

Portanto, para início dos trabalhos deverá ser realizada uma reunião preliminar na qual serão estabelecidos os procedimentos para o levantamento de campo e obtenção dos dados técnicos, operacionais do sistema e definidas as datas de entrega dos produtos por parte da CONTRATADA e prazos para avaliação por parte da CONTRATANTE. Nessa reunião também será definido a equipe da Prefeitura Municipal responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento dos serviços.

Durante o desenvolver das demais etapas também são requeridas reuniões para nivelamento e consolidação das informações levantadas e definição das metas adotadas. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma com a previsão desses encontros para posterior aprovação da CONTRATANTE.

Destaca-se que deverão ser gerados documentos de acompanhamento e comprovação das reuniões realizadas como fotografias, listagem de presença e atas, sendo todos de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo para o desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste termo de referência, é de 05 (cinco) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

7.4. Produtos, Resultados e Benefícios Esperados

Para a comprovação do cumprimento das etapas e da realização do serviço proposto estabeleceu-se como meta a realização do projeto para o controle total das ocorrências de cheias e inundações na área objeto de estudo, garantindo à Prefeitura Municipal de Caçapava uma ferramenta que ao ser executada conduza ao gerenciamento adequado dessas áreas, a qualidade de vida dos moradores e a convivência harmoniosa com os cursos d'água.

Ao colocar em prática o monitoramento dos serviços ao longo de sua execução, se pode obter uma visão completa de seu desempenho, tendo assim, um auxílio à





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

tomada de decisões com base nos acontecimentos para que ações corretivas possam ser iniciadas em tempo hábil e planos de alocação de recursos possam ser alterados.

A criação de indicadores de desempenho visa possibilitar, por meio de instrumentos, o monitoramento e a avaliação da qualidade e da eficiência dos serviços realizados, devendo ser levantados e adotados quantitativos iniciais e de frequência para a atualização dos indicadores e o acompanhamento da melhoria/constância deles.

O indicador a ser utilizado para avaliação da ação objeto deste Termo de Referência terá como base o cumprimento da entrega dos produtos nas etapas e nos prazos especificados no cronograma de execução, podendo, ao longo do processo, serem definidos outros indicadores que auxiliem na avaliação da eficiência do desempenho dos serviços.

Sendo assim, os benefícios esperados são:

- Aumento da qualidade de vida dos moradores da região;
- Convivência harmoniosa da população com os cursos d'água;
- Melhoria na tomada de decisão para ações corretivas prévias;
- Possibilitar o monitoramento e a avaliação da qualidade e da eficiência dos serviços realizados.

7.5. Estratégias de Sustentabilidade

Uma vez que os serviços realizados tratam de estudos e projetos, não se notam impactos negativos socioeconômicos ou ambientais, não sendo necessárias estratégias de sustentabilidade para os produtos gerados.

Após a implantação do projeto, espera-se um impacto positivo nos aspectos sociais e econômicos da região. Isso inclui a redução dos prejuízos causados por inundações, preservação do patrimônio das famílias e estabelecimentos comerciais, aumento da segurança e qualidade de vida da população

7.6. Supervisão e Aprovação dos Serviços

Compete à Equipe Técnica da Prefeitura Municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços técnicos contratados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

- Após a conferência dos produtos entregues, dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização;
- A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s);
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta-corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;
- O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21;
- O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra;
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será feita por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento baseado no menor preço.

Serão aceitas propostas que atendam às exigências de qualificação técnica e regularidade fiscal.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, pois a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for de alta complexidade, o que não é o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois ele não se reveste de alta complexidade.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total para contratação foi estimado em R\$ 472.976,35 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) sendo que R\$ 360.063,70 (trezentos e sessenta mil e sessenta e três reais e setenta centavos) serão financiados com recursos do FEHIDRO e R\$ 112.912,65 (cento e doze mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) é a contrapartida a ser paga pelo Município.

- Valor total: R\$ 472.976,35
- Prazo para execução do contrato: 5 (cinco) meses.

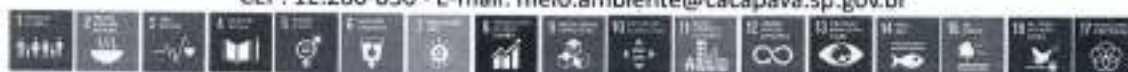
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação
5703	33.90.39	17.512.5002.24.87	02	100-0153
6270	33.90.39	17.512.5002.24.87	01	110-0000

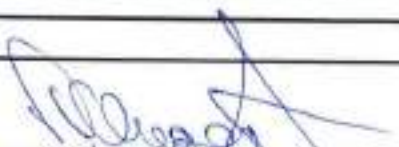
Caçapava, 30 de junho de 2026.


Eng.ª Carolini Ferreira Chaib
Responsável Técnico
CREA nº 5070466650-SP
ART nº 2620262047361



ANEXO V.1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA TOMADOR: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP EMPREENDIMENTO: Elaboração de Projetos Executivos e Licenciamentos Ambientais da Bacia do Ribeirão dos Mudos							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Referência de Preço	Código de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Plano de Trabalho						63.499,25
1.1	Engenheiro Civil sênior (Coordenador)	DER (out/25)	35.03.32	h	70,00	302,47	21.172,90
1.2	Engenheiro Ambiental pleno	DER (out/25)	35.03.31	h	125,00	259,66	32.382,50
1.3	Auxiliar Técnico	DER (out/25)	35.03.13	h	145,00	47,89	6.944,05
2	Estudo de Concepção						88.928,10
2.1	Engenheiro Civil sênior (Coordenador)	DER (out/25)	35.03.32	h	75,00	302,47	22.685,25
2.2	Engenheiro Ambiental pleno	DER (out/25)	35.03.31	h	125,00	259,66	40.154,30
2.3	Auxiliar Técnico	DER (out/25)	35.03.13	h	155,00	47,89	7.422,95
2.4	Desenhista projetista	DER (out/25)	35.03.46	h	190,00	98,24	18.665,60
3	Serviços Preliminares						102.327,45
3.1	Engenheiro Civil sênior (Coordenador)	DER (out/25)	35.03.32	h	70,00	302,47	21.172,90
3.2	Geólogo Sênior	DER (out/25)	35.03.38	h	145,00	292,66	42.435,70
3.3	Mobilização/desmobilização -distância entre 61 até 150 km (Serviços topográficos)	SABESP (jan/26)	74000168	unid	1,00	1.706,12	1.706,12
3.4	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 3.001 m2 até 10.000 m2	SABESP (jan/26)	74000128	km	1,90	3.982,53	3.982,53
3.5	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe / equipamento, inclusive transporte até 60km - sondagem a percussão com equipamento mecanizado	SABESP (jan/26)	74000385	unid	1,00	5.375,00	5.375,00
3.6	Sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes	SABESP (jan/26)	74000388	m	80,00	343,19	27.455,20
4	Estudo Ambiental						81.616,16
4.1	Engenheiro Civil sênior (Coordenador)	DER (out/25)	35.03.32	h	75,00	302,47	22.685,25
4.2	Engenheiro Ambiental pleno	DER (out/25)	35.03.31	h	140,00	259,66	36.268,40
4.3	Auxiliar Técnico	DER (out/25)	35.03.13	h	145,00	47,89	6.944,05
4.4	Desenhista projetista	DER (out/25)	35.03.46	h	160,00	98,24	15.718,40
5	Projeto Executivo						129.808,25
5.1	Engenheiro Civil sênior (Coordenador)	DER (out/25)	35.03.32	h	80,00	302,47	24.197,60
5.2	Engenheiro Ambiental pleno	DER (out/25)	35.03.31	h	145,00	259,66	37.563,70
5.3	Auxiliar Técnico	DER (out/25)	35.03.13	h	145,00	47,89	6.944,05
5.4	Desenhista projetista	DER (out/25)	35.03.46	h	315,00	98,24	30.945,60
5.5	Engenheiro pleno (Especialista em cálculo estrutural)	DER (out/25)	35.03.31	h	155,00	259,66	40.154,30
TOTAL R\$						472.976,35	


Antonio Possidoreo Chagas Ferreira
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente


Eng.ª Carolini Ferreira Chalh
Matrícula nº 440185
Responsável Técnica - ART nº 2620262047361

ANEXO V.2 - CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

		MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA						
		TOMADOR:		Município de Caçapava/SP				
		EMPREENDIMENTO:		Elaboração de Projetos Executivos e Licenciamentos Ambientais da Bacia do Ribeirão dos Mudos				
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Valor (R\$)	CRONOGRAMA (em meses)					
			1	2	3	4	5	
1	Plano de Trabalho	60.499,45	60.499,45					
2	Estudo de Concepção	88.928,10		88.928,10				
3	Serviços Preliminares	102.127,45			102.127,45			
4	Estudo Ambiental	81.616,10				81.616,10		
5	Projeto Executivo	139.805,25						139.805,25
TOTAIS		472.976,35	60.499,45	88.928,10	102.127,45	81.616,10		139.805,25
TOTAL ACUMULADO			60.499,45	149.427,55	251.555,00	333.171,10		472.976,35
						TOTAL R\$		472.976,35
 Antonio Rotiguara Chagas Ferreira Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente			 Eng.ª Carolini Ferreira Chalh Matrícula nº 440185 Responsável Técnica - ART nº 2630262047361					



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
____ E A EMPRESA
____, PARA A ELABORAÇÃO DE
PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS
E HIDRÁULICOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL,
MEMORIAIS DESCRITIVOS E RESPECTIVOS
ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS - BACIA DO
RIBEIRÃO DOS MUDOS, POR UM PERÍODO DE ____
(____) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEI
Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e ____, na Sede da Prefeitura, situada na
____, ____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de
(órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria)....., na
cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato
representada pela Prefeito Municipal, Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA
SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA
NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) . (nome da
empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a)
na (endereço principal da empresa)....., doravante designada **CONTRATADA**, neste
ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função
de:, e-mail:conforme atos constitutivos da empresa OU
procuração apresentada nos autos conforme item 8 do Termo de Referência, na qualidade de
adjudicatária no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, processo administrativo nº



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6175/2025 _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, MEMORIAIS DESCRITIVOS E RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS - BACIA DO RIBEIRÃO DOS MUDOS,

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução por preço global, em base mensal, mediante medições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

3.2 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

3.3 - Deverão ser cumpridas todas as condições de execução constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Anexos V e VIII do Edital).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária..... para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício. No exercício vindouro, se necessário, nova dotação será prevista para cobertura das despesas do presente instrumento.

4.2 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes do item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Transcorrido o prazo para pagamento, até o 30º (trigésimo) dia útil, contado do adimplemento da obrigação contratual e nos termos da proposta apresentada, devidamente instruída com os documentos exigidos pelo ato convocatório e contrato, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3.1 – O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ‘pro rata tempore’.

4.3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

4.4 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa nº SRP 3/2008, alterada pela IN RFB nº 971/2009 publicada em 17/11/09.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo para execução do serviço objeto deste Edital é o indicado no cronograma físico-financeiro, contado a partir do dia seguinte ao de emissão da Ordem de Serviço, observando o que dispõe os itens 3.1 a 3.3 supra.

5.1.1 – Para eventual prorrogação do prazo de execução do contrato observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.2 - Vigência: Este contrato vigorará a partir da sua assinatura, conforme descrito no Termo de Referência e cronograma físico financeiro, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.2, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.3.2 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.3.3 - A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até ____ (____) **dias** contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) **dias úteis** contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.4 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.4.1 – O prazo para recebimento provisório será de até ____ (____) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea ‘a’, inciso I, artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2 - O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea ‘b’, da legislação supra.

5.4.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação,



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual “EPIs”, necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.8 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa da prestação do serviço, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, no prazo determinado.

6.17- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

6.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.19.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.20 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.21 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.22 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.23 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.24 - **Designar preposto** para representá-la durante a execução deste contrato.

6.25 - Comunicar imediatamente à Fiscalização, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final do objeto.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados ao objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO.

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4- Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA.

12.1 - A garantia das obrigações assumidas, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento contratual, conforme previsão contida no instrumento convocatório, foi prestada no valor de R\$ _____, que ora se apresenta e passa a integrar este processo.

12.2 - Se o valor da garantia foi utilizado para pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigarse-á a repor ou completar seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

12.2.1 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

12.3 - A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

12.4 - Modificações no contrato, que impliquem em complementação da garantia inicialmente oferecida, somente serão formalizadas após efetivação da nova garantia.

12.4.1 - Em se tratando de garantia na modalidade de seguro-garantia, será permitida a substituição da apólice na data de eventual renovação do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

12.4.1.1 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

13.1.1 - É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

13.1.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; e

13.1.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES.

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

14.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

14.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

14.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

14.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOMEAÇÃO.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

15.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0003-21

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão

Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Caçapava

CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão
Caçapava-SP CEP: 12.280-050

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6175/2025 ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

*OBS.: - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*



Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto em estudo: Contratação de empresa especializada, visando a elaboração de projetos executivos, estudos hidrológicos e hidráulicos, licenciamento ambiental, memoriais descritivos e respectivos orçamentos e cronogramas para bacia do Ribeirão dos Mudos.

2) SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Responsável pelo ETP: Agenor Micaeli dos Santos

Coordenador de Saneamento Ambiental

3) DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsável pela Elaboração do ETP:

- Agenor Micaeli dos Santos - Coordenador de Saneamento Ambiental;

Gestor do contrato:

- Antonio Potiguara Chagas Ferreira - Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

Fiscal do Contrato (01):

- Jonas Luís Nani da Silva - Coordenador de Projetos Cíveis;

Fiscal do Contrato (02):

- Marcelo Campos Pereira - Coordenador de Projetos Arquitetônicos;

4) DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os projetos contemplados com recursos do FEHIDRO, desde sua elaboração, seguem o estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO - INVESTIMENTOS), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) do Governo do Estado de São Paulo <<https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16880>> e em seu Anexo 10 é apresentado os links das planilhas de preços unitários das instituições a





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

serem utilizadas como referências de preços de serviços e mão de obra, que no caso deste projeto foram utilizadas as planilhas das instituições DER e SABESP.

Quanto a elaboração dos projetos técnicos especializados, deverão ser observadas as normas técnicas de dimensionamento hidráulico, hidrológico e estrutural recomendados pela NBR e pela SP Águas (antigo DAEE) em consonância com a legislação ambiental vigente.

5) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em 2013 o Município foi contemplado com recursos financeiros no Projeto FEHIDRO nº 2013 – PS COB-39, contrato nº 072/2014, para elaboração de seu Plano Diretor de Macrodrenagem (PDM), no qual foram elencadas diversas ações estruturais e não estruturais a serem executadas, em algumas bacias hidrográficas do Município, para minimização dos eventos hidrológicos extremos e, dentre essas locais está a bacia do Ribeirão dos Mudos.

Dando continuidade para implantação das ações elencadas no PDM, em 2024 o Município apresentou projeto no Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul (CBH-PS), pleiteando recursos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) para contratação de empresa para elaboração de estudos e projetos para bacia do Ribeirão dos Mudos, sendo esse projetos avaliados pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) e posteriormente apresentado na plenária do CBH-PS sendo contemplado com os recursos conforme Deliberação CBH-PS nº 008/2024, de 30 de agosto de 2024.

6) PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação, objeto deste estudo técnico, foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) para o atual exercício, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. O PCA é um instrumento de planejamento estratégico que visa garantir maior eficiência, previsibilidade e transparência nas aquisições e contratações públicas.





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Departamento de Meio Ambiente

7) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos executivos, estudos hidrológicos e hidráulicos, licenciamento ambiental, memoriais descritivos e respectivos orçamentos e cronogramas, com adoção do critério na modalidade de Concorrência Eletrônica, executada pelo regime de empreitada por preço global.

Na seleção das propostas para execução dos serviços, será adotado o critério de menor preço como principal referência. Isso significa que, dentre as propostas que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos no edital, será escolhida aquela que apresentar o valor mais baixo para a execução dos serviços.

Essa abordagem visa garantir a economicidade dos recursos públicos, assegurando que a contratação seja realizada de forma eficiente e transparente, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

7.1) Avaliação das propostas de preços:

As propostas devem ser encaminhadas para o sistema eletrônico, atendendo às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. Os valores apresentados devem incluir todos os custos, despesas e encargos inerentes ao serviço, além de estarem de acordo com as especificações detalhadas na Proposta de Preços.

Além da avaliação baseada no menor preço, a qualificação técnica é um requisito fundamental na seleção das empresas para execução dos serviços em questão. A apresentação de atestados de capacidade técnica operacional, devidamente registrados na entidade profissional competente, comprova a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto da licitação.

Essa exigência visa garantir que a empresa contratada tenha a expertise necessária para realizar os serviços de forma eficaz, cumprindo os prazos estipulados e mantendo a qualidade esperada.

7.2) Requisitos Técnicos Necessários ao Atendimento da Necessidade:

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional.

Para atender ao requisito de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, a licitante deve fornecer documento(s) devidamente registrado(s) na





Município de Caçapava
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

entidade profissional competente (CREA ou CAU).

Estes atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelecido no §1º do artigo 67 da Lei 14.133/2021. É importante observar o limite de 50% preconizado pelo §2º do mesmo artigo.

7.3) Detalhamento dos Atestados

Item	Descrição	Quantidade
1	Elaboração de estudos de macrodrenagem ou projetos de obras de drenagem urbana	1 (um) atestado
2	Elaboração de Estudos Hidrológicos e Hidráulicos	1 (um) atestado
3	Elaboração de Memoriais Descritivos, Orçamentos e Cronogramas de Obras de Drenagem	1 (um) atestado

8) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os serviços propostos para contratação foram divididos em cinco etapas, sendo elas:

1. Plano de Trabalho;
2. Estudo de Concepção;
3. Serviços preliminares;
4. Estudo ambiental; e
5. Projeto executivo.

Para execução de cada etapa foi estimado a utilização de mão de obra de profissionais e equipes especializadas, conforme descrita no quadro abaixo:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
1.	Plano de Trabalho		
1.1	Engenheiro Civil Sênior (Coordenador)	70,00	horas
1.2	Engenheiro Ambiental pleno	125,00	horas
1.3	Auxiliar Técnico	145,00	horas





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

2.	Estudo de Concepção		
2.1.	Engenheiro Civil Sênior (Coordenador)	75,00	horas
2.2.	Engenheiro Ambiental pleno	155,00	horas
2.3.	Auxiliar Técnico	155,00	horas
2.4.	Desenhista projetista	190,00	horas
3.	Serviços Preliminares		
3.1.	Engenheiro Civil Sênior (Coordenador)	70,00	horas
3.2.	Geólogo Sênior	145,00	horas
3.3.	Mobilização/desmobilização -distâncias entre 61 até 150 km (Serviços topográfico)	1,00	unid
3.4.	Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas especiais de 3.001 m² até 10.000 m²	1,00	ha
3.5.	Mobilização, instalação e desmobilização por equipe / equipamento, inclusive transporte até 60km - sondagem a percussão com equipamento mecanizado	1,00	unid
3.6.	Sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes	80,00	m
4.	Estudo Ambiental		
4.1.	Engenheiro Civil Sênior (Coordenador)	75,00	horas
4.2.	Engenheiro Ambiental pleno	140,00	horas
4.3.	Auxiliar Técnico	145,00	horas
4.4.	Desenhista projetista	160,00	horas
5.	Projeto executivo		
5.1.	Engenheiro Civil Sênior (Coordenador)	80,00	horas
5.2.	Engenheiro Ambiental pleno	145,00	horas
5.3.	Auxiliar Técnico	145,00	horas
5.4.	Desenhista projetista	315,00	horas
5.5.	Engenheiro pleno (Especialista em cálculo estrutural)	155,00	horas





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

9) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as características específicas do objeto em questão e em observância aos princípios da licitação pública, optou-se pela modalidade de licitação do tipo Concorrência Eletrônica, modalidade esta plenamente viável dado ao número de empresas de engenharia no mercado habilitadas a executar serviços nesta forma de contratação.

Esta escolha estratégica proporciona:

- Ampliação da competitividade no certame;
- Otimização de vantagens para a administração pública;
- Maior precisão no controle quantitativo e qualitativo dos serviços.

A elaboração da planilha orçamentária foi rigorosamente fundamentada:

- No Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento (MPO - INVESTIMENTOS);
- Nas melhores práticas de gestão pública;
- Em pesquisa de mercado atualizada.

Tal metodologia garante:

- Total aderência à legislação vigente;
- Transparência processual;
- Segurança jurídica ao procedimento.

A adoção destes critérios técnicos visa:

- Assegurar eficiência contratual;
- Fortalecer a credibilidade institucional;
- Promover a confiança dos licitantes e da sociedade.

Esta abordagem consolida o compromisso da administração com a economicidade, a moralidade e a obtenção dos melhores resultados para o interesse público."

10) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para contratação foi estimado em R\$ 472.976,35 (quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) sendo que R\$ 360.063,70 (trezentos e sessenta mil e sessenta e três reais e setenta





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

centavos) serão financiados com recursos do FEHIDRO e R\$ 112.912,65 (cento e doze mil, novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) é a contrapartida a ser paga pelo Município.

11) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para contratação, a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão técnico-operacional (capacitação técnico-operacional), em nome da empresa, para a realização do objeto deste Estudo Técnico, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado pela execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste estudo técnico preliminar, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os atestados apresentados devem estar devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se possa inferir, no mínimo, as atividades de maior relevância.

Ademais, deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa a seguinte equipe:

Equipe Permanente da Empresa		Atestado Técnico
01	Engenheiro Civil (Coordenador)	Sim
01	Engenheiro Ambiental	Não se aplica
01	Auxiliar Técnico	Não se aplica
02	Desenhista Projetista	Não se aplica
Equipe de Consultores (contratados)		
01	Geólogo	Não se aplica
01	Equipe de Topografia	Não se aplica
01	Especialista em cálculo estrutural	Não se aplica

A empresa proponente deverá demonstrar que o profissional detentor dos atestados, faz parte do quadro de servidores da empresa. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de profissional autônomo.

12) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido a especificidade do objeto a ser contratado, opta-se pelo não



Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

parcelamento da contratação. A unificação dos serviços em um único contrato se justifica pela necessidade de garantir a uniformidade nos procedimentos, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato.

13) RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação de uma empresa para executar o objeto em tela, é que seja apresentado os projetos necessários com as propostas factíveis para mitigação das inundações, frequentemente causadas por intensas precipitações em curto espaço de tempo, reduzindo o risco de alagamentos em áreas urbanas vulneráveis.

Controlar o fluxo de água pode ajudar a proteger tanto propriedades quanto vidas humanas, evitando os danos ocasionados pelas inundações. A melhoria da infraestrutura urbana resultante dessa ação contribuirá para aumentar a resiliência da cidade frente a desastres naturais.

A redução do risco de enchentes também impacta diretamente na qualidade de vida da população local, prevenindo perdas materiais, interrupções nas atividades cotidianas e os efeitos negativos sobre a saúde física e mental dos moradores.

Em resumo, essa contratação pode gerar uma série de benefícios, tanto tangíveis quanto intangíveis, para regiões afetadas por alagamentos, promovendo maior segurança, bem-estar e sustentabilidade urbana.

14) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caçapava conta com profissionais técnicos qualificados, plenamente capacitados para realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta contratação.

Para garantir a execução adequada dos trabalhos, cada etapa do processo será submetida a criteriosa avaliação, com verificação prévia da competência técnica dos responsáveis pelos procedimentos, visando à prevenção de eventuais falhas, acidentes ou danos.

No que se refere à execução do objeto desta ETP, registra-se que não se faz necessária a capacitação adicional da equipe técnica de planejamento, uma vez que





Município de Caçapava

Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Departamento de Meio Ambiente

os profissionais envolvidos já possuem formação técnica especializada e experiência comprovada nas atividades de fiscalização e acompanhamento de serviços correlatos.

15) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

16) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Uma vez que os serviços propostos tratam de estudos e projetos, não se notam impactos ambientais ou socioeconômicos, não sendo necessárias estratégias de sustentabilidade para os produtos a serem gerados.

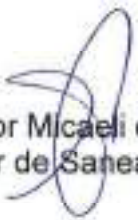
Posteriormente, quando da implantação dos projetos (obras/serviços), espera-se um impacto positivo nos aspectos sociais e econômicos da região.

Isso inclui a redução dos prejuízos causados por inundações, preservação do patrimônio das famílias e estabelecimentos comerciais, aumento da segurança e qualidade de vida da população

17) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

No mais, o presente planejamento atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, as diretrizes do normativo, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos **VIÁVEL** a contratação pelo prazo necessário com o intuito de obter-se um preço mais justo e vantajoso para a Administração.

Caçapava, 30 de junho de 2026.


Agenor Micaeli dos Santos
Coordenador de Saneamento Ambiental